



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

PROCESSO: 000003/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 096/2016, de 31 de agosto de 2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – PRELIMINAR:**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

**Data: 08/11/2016**

**Hora: 10:00 h (horário local)**

**Local:** Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120.

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET**, em regime de empreitada por preço global, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Instalação, Montagem, Configuração e Provimento, com materiais e equipamentos de suporte necessários para funcionamento, Fornecimento de acesso dedicado (com garantia de banda) à Internet (rede mundial de computadores) banda larga, à velocidade mínima de **10Mbps**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará localizado na cidade de Belém-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.037

Natureza de Despesa: Serviço de Internet;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 5002 do plano de trabalho 2016.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).

## **5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”, além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após a data e o horário estabelecidos no item 1** deste Edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.

5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.

5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**5.5 Para este certame, somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar nº 147/2014.**

## **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 O Representante do Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerencia individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "6.2.2" abaixo:

6.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

**6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.**

6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV, fora dos envelopes n° 01 e 02.**

6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes n° 01 e 02.**

## **7 – DA PROPOSTA:**

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;
- b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

c) Indicar na Proposta Prazo de Validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;**

d) Indicar na proposta que **aceita as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, sob pena de desclassificação da proposta.**

**7.1.1 Não serão aceitos ainda, expressões como “conforme o edital”, ou “de acordo com o edital” ou “aceito as condições do Edital” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado tais condições solicitadas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.**

**7.2 A simples participação neste certame, exceto em caso de omissão das informações exigidas na cláusula 7.1 e suas alíneas, implica ao licitante:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;
- d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;
- e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;
- f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no **Anexo I** deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.
- g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

### **8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;

8.1.2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo, ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **8.1.3 – Qualificação Técnica:**

8.1.3.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

### **8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2015, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez Positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2 – No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

8.1.4.3 – Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório;

8.1.5 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

## **9 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4 - Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 - Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.

9.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.

9.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.

9.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço**.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

9.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências deste Edital.

10.2 – A licitante deverá consignar na proposta, o **menor preço** que incidirá sobre o item que compõe o objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto:

10.3 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

SETOR ADMINISTRATIVO  
Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP: 66.023-120, Belém/PA  
Fone: (91) 3202-4166





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
  - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
  - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
  - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento será mensalmente, no prazo de vigência contratual, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **14 – PRAZOS:**

14.1 O prazo para início dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

#### **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA:**

15.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 11.2 deste Edital.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

16.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública;

16.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

16.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

16.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

16.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.13 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

16.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

16.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

16.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha n° 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

16.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 26 de outubro de 2016.

**Alan Almeida Ferreira**  
Pregoeiro do CRCPA

**Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos**  
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO I – PREGÃO N° 10/2016**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet à rede do **Conselho Regional de Contabilidade do Pará** com fornecimento de material e prestação de serviços de acesso IP permanente, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, dedicado e exclusivo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 Por se tratar de uma ferramenta rápida e eficiente de acesso a Internet, com alto desempenho na transmissão e recepção de dados, e essencial às atividades a esta Autarquia, configurando-se aí a natureza continuada do serviço, por retratar a permanência da necessidade a ser satisfeita por este Conselho, uma vez que o mesmo tem sido disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

### **3 – VISTORIA:**

3.1 Tendo em vista que o objeto do certame requer conhecimento sobre as instalações físicas do ambiente para a instalação de fibras óptica, conforme as necessidades do CRCPA, poderá ser agendada a visita técnica através do e-mail [cpd@crcpa.org.br](mailto:cpd@crcpa.org.br) ou pelo telefone (91) 3202-4165 com antecedência de até 48 horas, antes da abertura dos envelopes.

### **4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial, e reger-se à, principalmente, pelos seguintes comandos legais: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/14; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 6.204/07 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **5 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 5.1.1. Protocolo: Internet Protocolo (IP), versão 4; porém quando solicitado a CONTRATADA deverá disponibilizar IP's de versão 6.
- 5.1.2. Taxa de bits garantida: 10Mbps (dez megabits por segundo), tanto para upload como tarifação fixa.
- 5.1.3. Meio de transmissão: fibra óptica ou rádio;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

- 5.1.4. A prestadora de serviço deverá implementar todas as conexões necessárias para interligar o roteador descrito abaixo ao seu backbone.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar faixa de endereçamento IP. A faixa apresentará, no mínimo 5 (Cinco) endereços IP;
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer um serviço de Resolução de Nomes de Domínio (DNS), secundário.

## **5.2. BACKBONE:**

- 5.2.1. Mínimo de cidades interligadas: 10 (dez);
- 5.2.2. A rede IP da Contratada deverá ter conexão com no mínimo um backbone internacional dedicado com velocidade de pelo menos 622Mbps, além de backbone nacional no Brasil a 622Mbps;
- 5.2.3. Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da Contratada deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

## **5.3. ROTEADOR:**

- 5.3.1. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Fast Ethernet (LAN) e 01 (uma) interface WAN;
- 5.3.2. Possuir porta que suporte, 10 Mbps no link físico utilizado para acesso à Internet;
- 5.3.3. Suportar protocolo SNMP v1 e v2, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência do CONTRATANTE, bem como para enviar traps a esses sistemas;
- 5.3.4. Suportar gerenciamento via ssh e autenticação de gerenciamento utilizando os servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Pará;
- 5.3.5. Suportar a implementação de controle de acesso administrativo ao equipamento com suporte integral à arquitetura AAA (*Authentication, Authorization, Accounting*), sendo possível especificar os grupos de comandos de configuração/monitoração permitidos a cada grupo de usuários. Devem ficar registradas no servidor AAA todos os comandos executados pelos usuários autorizados assim como todas as tentativas não autorizadas de execução de comandos nos equipamentos;
- 5.3.6. Suportar criptografia;
- 5.3.7. Suportar Tunelamento (IPSEC);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

- 5.3.8. Suportar VPN, com autenticação e autorização de usuários para acesso. Sendo que a VPN será criada e gerenciada pela CONTRATANTE, por meio de seu Firewall;
- 5.3.9. Suportar o serviço de VoIP;
- 5.3.10. A manutenção será de responsabilidade CONTRATADA;
- 5.3.11. Deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE, senha de acesso de leitura do roteador.

#### **5.4. LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA:**

- 5.4.1. A fibra deverá ser interligada diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade do Pará, localizado na Rua Avertano Rocha n° 392 – Campina – Belém/PA – CEP: 66.023-120.
- 5.4.2. A prestadora de serviço deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para interligar seu backbone às dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Pará;
- 5.4.3. Caberá a CONTRATADA executar todos e qualquer serviço (Obras) para passagem da fibra óptica;
- 5.4.4. A Fibra deverá ser entregue no Setor de Tecnologia da Informação do CRCPA.

#### **5.5. DISPONIBILIDADE:**

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá garantir um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de no mínimo, 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento).
- 5.5.2. Em caso de indisponibilidade do serviço, o tempo médio para reestabelecimento, MRTT (Medium Time To Recover) será de 3 horas.
- 5.5.3. O tempo de restabelecimento do serviço não deve ultrapassar 6 (seis) horas.
- 5.5.4. Degradação na velocidade contratada deverá ser considerada como casos de indisponibilidade;
- 5.5.5. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 5.5.6. Qualquer interrupção programada deve ser programada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.5.7. A CONTRATADA deverá garantir uma latência máxima de 70ms;
- 5.5.8. A CONTRATADA deverá garantir uma perda de pacotes máxima de 1% dos pacotes transmitidos;





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

## 5.6. GERENCIAMENTO:

- 5.6.1. A CONTRATADA deverá prover para seus acessos monitoramento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) dos circuitos, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS), que permita aos técnicos da CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS;
- 5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer para o CONTRATANTE *login* e senhas de acesso aos sistemas de monitoração via *web* de modo a permitir o acesso aos relatórios da Porta IP (taxa de erros, perda de pacotes, desempenho da rede diário, semanal mensal e anual) disponibilizados pela Contratada;

## 6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de TI do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, se em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

## 7 – SUPORTE TÉCNICO:

- 7.1. Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 7.2. Deve ser solicitado via telefone.

## 8 – ENTREGA:

- 8.1. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do objeto, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9 – GARANTIA:

- 9.1. Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso IP, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante todo o período de vigência deste Contrato;
- 9.2. Havendo alguma paralisação ou degradação do serviço de acesso IP, a CONTRATADA se compromete a realizar todas as correções necessárias à reativação do enlace do serviço de acesso IP;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

9.3. Entende-se por reativação do serviço de acesso IP, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA;

9.4. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento feito, tenha sido na CONTRATANTE ou nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, sendo que o referido relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento na CONTRATANTE;

9.5. A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento). A paralisação do enlace, bem como a queda de seu desempenho, será considerada como indisponibilidade;

9.6. A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, mensalmente, conforme disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções e degradações de serviço decorrentes de falhas de funcionamento, a serem descontadas do valor mensal, caso ocorra;

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer, a suas expensas, todos os meios necessários para a realização da verificação da disponibilidade, como também para a medição do desempenho do enlace contratado;

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar o número 0800 ou pertencente ao DDD 91 para abertura de chamados para a solução de problemas que porventura possam surgir.

## **10 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA:**

10.1 O prazo para início dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Para fiel cumprimento do contrato, o Licitante se obriga a:

11.1.1. Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnica, garantias e demais regras contidas no presente Termo de Referência anexo ao Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do CRCPA;

11.1.2. Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar os serviços conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à prestação dos serviços, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

11.1.3. Acatar todas as exigências do CRCPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCPA;

11.1.5. A Contratada se obriga a estar estritamente vinculada às condições apresentadas na proposta e Edital de licitação.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do Edital;

12.3. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

12.4. O CRCPA poderá exigir imediatas providências com vistas à substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

12.6. Aplicar à LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações do Edital, seus anexos e legislação em vigor.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;

b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

14.1 O pagamento será mensalmente, no prazo de vigência contratual, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

#### **15 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

#### **16 – FISCAL DO CONTRATO:**

16.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CRCPA, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

17.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, não admitindo-se percentual inexecuível, irrisório, negativo ou igual a zero, sob pena de desclassificação da proposta.

**Luciano Coutinho Almeida**

Coordenador do T.I. CRCPA

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Contadora **Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos**

Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO II – PREGÃO Nº 10/2016**

PROCESSO: 000003/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

## MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

### CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a ..... CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a) ....., cédula de identidade RG nº ....., CPF sob nº ....., telefone ....., credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., telefone ....., para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO III – PREGÃO Nº 10/2016**

PROCESSO: 000003/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

### MODELO REFERENCIAL

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." inscrita no CNPJ sob o nº ".....", sediada à "....." por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO IV PREGÃO Nº 10/2016**

PROCESSO: 000003/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ".....", por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
Representante Legal





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO V – PREGÃO N° 10/2016**

PROCESSO: 000003/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2016-CRCPA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES –ANATEL, PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E PROVIMENTO, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO (COM GARANTIA DE BANDA) À INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) BANDA LARGA, À VELOCIDADE MÍNIMA DE 10MBPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ LOCALIZADO NA CIDADE DE BELÉM-PA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO \_\_\_\_\_ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em \_\_\_\_\_, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ n° 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha n° 392, Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de seu Presidente, contador \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, doravante identificado como CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 10/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET**, em regime de empreitada por preço global, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Instalação, Montagem, Configuração e Provimento, com materiais e equipamentos de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

suporte necessários para funcionamento, Fornecimento de acesso dedicado (com garantia de banda) à Internet (rede mundial de computadores) banda larga, à velocidade mínima de **10Mbps**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará localizado na cidade de Belém-PA, referente ao Processo de **Pregão Presencial nº 10/2016**.

Item	Função	Qtd	R\$ mensal	R\$ anual
01	Instalação de internet com link dedicado de 10 Mbps.	01		
	Serviço mensal de internet com link dedicado de 10 Mbps.	12		
<b>TOTAL</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços de internet fixa serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1 São apresentadas, a seguir, as características do serviço a ser contratado pelo CRCPA:

### a. Circuito de Acesso

Para conectar fisicamente uma instalação terminal à porta de acesso, será necessário um circuito local de comunicação de dados adequado em termos de capacidade (em bits/s) e de qualidade de transmissão através de uma infra-estrutura de acesso redundante e balanceada em todo seu backbone, garantindo assim a disponibilidade do serviço.

### b. Porta de Acesso à Rede Internet

Uma porta de modo dedicado e exclusivo de acesso à Rede Internet, na velocidade mínima de 10.240 Kbps, para conexão a rede local do Conselho Regional de Contabilidade do Pará localizado na cidade de Belém-PA.

### c. Especificação do roteador

Os equipamentos especificados devem possuir capacidade para atender futuros upgrades demandados de forma a atender outros serviços que sejam necessários.

### d. Solução Técnica da Conexão à Internet

Na entrega do circuito internet, a CONTRATADA deverá oferecer tecnologia compatível com a sua tecnologia de transmissão de dados. A CONTRATADA deverá garantir níveis de serviços definidos de desempenho - QoS de modo a entregar a banda contratada de forma dedicada (FULL):

### e. Regimes de Prestação do Serviço

O serviço Internet a ser contratado deverá ser prestado sob o regime permanente de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, até o limite 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 8.666/1993.

### f. Endereçamento IP

A CONTRATADA deverá atribuir à rede do CRCPA 05 (três) endereços IP, alocado ao seu *backbone*. Esta atribuição segue as orientações do IAB - *Internet ActivitiesBoard*, e tem como ponto de partida um desenho esquemático da rede desta Unidade, que deverá ser fornecido no momento da contratação do serviço. Cabe ressaltar que os endereços IP fornecidos não poderão estar constando de "listas negras" do Comitê Gestor de Internet no Brasil (CGI.br).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Para fiel cumprimento do contrato, o Licitante se obriga a:

3.1.1. Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnicas, garantias e demais regras contidas no presente Termo de Referência anexo ao Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do CRCPA;

3.1.2. Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar os serviços conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à prestação dos serviços, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

3.1.3. Acatar todas as exigências do CRCPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCPA;

3.2 A Contratada se obriga a estar estritamente vinculada às condições apresentadas na proposta e Edital de licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

4.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do Edital.

4.3. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave.

4.4. O CRCPA poderá exigir imediatas providências com vistas à substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado.

4.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

4.6. Aplicar à LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações do Edital, seus anexos e legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

5.1 O prazo para início dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei;

6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.3 Ficam reconhecidos os direitos desta Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

7.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
  - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
  - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
  - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

8.1 O valor referente à instalação dos serviços é de R\$ X.XXX,XX ( ), acrescidos de valor mensal de R\$ X.XXX,XX ( ), perfazendo o valor total do contrato para os 12 (doze) meses de R\$ XX.XXX,XX ( );

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.

9.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

9.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice de preços geral IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas);

**10.1.1 O reajuste deverá ser aplicado apenas para os serviços de internet, excluindo o serviço de instalação, que ocorrerá uma única vez;**

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.037  
Natureza de Despesa: Serviço de Internet;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 5002 do plano de trabalho 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Coordenador de T.I. – Fiscal e pelo Superintendente Executivo – Gestor, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 Este **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 13.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 13.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 13.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

13.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- 13.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 13.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

14.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

14.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.8 A contratada está vinculada ao Edital de licitação e a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

16.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, ... de

de 2016.

**Pela CONTRATANTE:**

---

Contadora **Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos**  
Presidente do CRCPA

**Pela CONTRATADA:**

---

**Representante Legal**  
**LICITANTE VENCEDORA**



**CRCPA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome:**

**CPF:**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO VI – PREGÃO N° 10/2016**

PROCESSO: 000003/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Função	Qtd	R\$ mensal	R\$ anual
01	Instalação de internet com link dedicado de 10 Mbps.	01		
	Serviço mensal de internet com link dedicado de 10 Mbps.	12		
<b>TOTAL</b>				

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Condições de pagamento:** O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.

Estou ciente de todas as condições e exigências editalícias;

Os serviços serão entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Esta empresa se enquadra como ME ( ) ou EPP ( ) – assinalar conforme o caso, ficando impedida de participação empresa que não se enquadre em nenhuma das situações, em obediência à Lei Complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Belém/PA, 08 de novembro de 2016.

---

Representante Legal  
(assinatura)